



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 PARA PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DOS MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE SANTA INÊS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEIPAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), para reconhecimento da Trajetória Cultural dos Mestres e Mestras da Cultura Popular de Santa Inês - Ma.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente Edital destina-se à premiação de Trajetórias Culturais, com foco nos Mestres e Mestras da Cultura, detentores dos saberes e fazeres tradicionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto deste Edital **A PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE SANTA INÊS- MA**, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daqueles (elas), que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência os segmentos artísticos e culturais de Santa Inês.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.535/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº **30882120230002-013195**, aprovado pelo Ministério da Cultura:



1.4 Para efeitos deste Edital, entende-se:

- a) **Mestres e Mestras:** são pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais. São exemplos de Mestres e Mestras da Cultura, as Comunidades Quilombolas, Comunidades Indígenas, Religião de Matriz Africana, Músicos, Contador de História com acervo cultural, Artistas Plásticos, Artesãos, Costureiras, Bordadeiras, Fezedores de Cultura Popular de Bumba Meu Boi, Cordelistas, Repentistas, Cacheiras, Carnavalescos entre outros saberes e dos modos de fazer associados a atividades como grandes conhecedores de técnicas, ofícios e matérias-primas que relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais.

1.5 São objetivos deste Edital:

- a) Promover o reconhecimento e a valorização dos Mestres e Mestras da Cultura Popular, residentes ou domiciliados no município de Santa Inês, que atuem ou atuaram como referência no campo cultural;
- b) Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional em Santa Inês, por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais.
- c) Promover o reconhecimento, difusão e valorização dos Agentes Culturais, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem;
- d) Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres dos Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais;
- e) Promover, estimular e incentivar as artes e manifestações através do reconhecimento dos “saberes e fazeres” dos Mestres e Mestras da Cultura Popular.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) oriundos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022.



3. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem se inscrever no Edital as pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes, sediadas ou que participem ou participaram de forma direta das ações culturais no Município de Santa Inês, há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam notório conhecimento dos “saberes e fazeres” da cultura popular.

3.2 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por Proponentes como Mestres e Mestras da Cultura.

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 As inscrições deverão ser realizadas no **PERÍODO DE 28/11 A 04/12**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Cultura– SEMUC, localizada na Biblioteca Luís Barros Elouf S/N Praça da Saudade, Centro de Santa Inês - MA, preenchendo os formulários e anexos a este Edital.

3.5 O Mestre ou Mestra da Cultura para formalizar sua inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Incrição, conforme o **Anexo I**;
- b) Curriculum Portifólio com comprovação histórica e clipping de até 10 anos de trajetória cultural, conforme o **Anexo II**;
- c) Cópia do RG ou CNH;
- d) Comprovante de residência nominal ou declaração, conforme o **Anexo III**;
- e) Declaração de Reconhecimento Comunitário, conforme o **Anexo IV**;
- f) Declaração de Veracidade, conforme o **Anexo V**;
- g) Auto declaração Étnico-Racial, se concorrente as cotas, conforme modelo do **Anexo VI**;
- h) Recibo de Prêmiação Cultural (**Anexo VII**);
- i) Interposição de Recurso (**Anexo VIII**).

3.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de os Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

3.5 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

3.6 O (a) Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.



3.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal de Santa Inês julgue necessário, a bem do interesse público.

3.9 O Mestre ou Mestra da Cultura Popular premiado (a) firmará o Recibo de Premiação Cultural (**Anexo VII**) e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança), devendo ser nominal ao contemplado.

3.10 Cada Mestre ou Mestra de Cultura, poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta neste Edital.

3.11 A participação na Oitiva, ou no Cadastro de Agentes Culturais para aplicação da Lei Paulo Gustavo de Santa Inês, não garantem a habilitação neste Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Sejam membros da Comissão de Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, seus cônjuges ou companheiros estáveis;
- b) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Jurídico (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5. DAS MODALIDADES

5.1 Este Edital traz 01 (uma) única categoria dedicada a Mestres e Mestras da Cultura de Santa Inês.

5.2 Podem ser premiados e concorrer nesta categoria apenas pessoas físicas, que demonstrem predominância e domínio dos “saberes e fazeres” do segmento de patrimônio cultural imaterial, aqui denominados como Mestres e Mestras da Cultura.



8. DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR

8.1 O Comitê Gestor, no caso a Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos da **LEI PAULO GUSTAVO** de Santa Inês, é formada por membros voluntários, com representação do Setor Público e Sociedade Civil, nomeado por Ato do Chefe do Executivo.

8.2 A Comissão de Avaliação será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

8.3 Para esta seleção de projetos serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos item 10.3.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VIII**, e que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC, localizada na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N, Praça da Saudade, Centro de Santa Inês – MA.

8.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês, no endereço eletrônico: <https://santaines.ma.gov.br/>.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória dos Mestres e Mestras da Cultura, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santa Inês, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos conforme tópico 10.3.

9.2 Os critérios de avaliação levarão em consideração a trajetória cultural, bem como a contribuição do Proponente para a própria Comunidade.

9.3 São Critérios aplicados para avaliação as Mestras e Mestres da Cultura de Santa Inês:

Item	Critério	Conceito	Nota
A	Relevância da trajetória artísticas e cultural do(a) Mestre ou Mestra da Cultura Popular	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas no currículo portfólio sobre atuação no meio cultural, conforme Clipping Cultural, projeto escrito e outros.	0 a 10 pontos



B	Atuação do(a) Mestre ou Mestra da Cultura Popular	O Proponente apresentou alguma forma de atuação para preservação, valorização ou salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial?	0 a 10 pontos
C	Integração e inovação	O proponente apresentou alguma forma que comprove inovação em seu segmento ou trabalho apresentado, ou integração com outras esferas do conhecimento como cultura, educação, saúde ou outros?	0 a 10 pontos
D	Contribuição Social	O proponente apresenta alguma forma de contribuição social junto à população local, principalmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiências, pessoas em situação de rua e outros?	0 a 10 pontos
F	Domínio dos Saberes e Fazeres	O Proponente apresenta ações que comprovam seu domínio dos “saberes e fazeres” do segmento de patrimônio cultural imaterial?	0 a 10 pontos
Pontuação Total			50 pontos

9.4 A Comissão atribuirá nota entre 0 a 10 pontos em cada um dos critérios de avaliação.

9.5 Os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em algum dos critérios obrigatórios serão desclassificados.

9.6 Em caso de empate para os Mestres ou Mestras de Cultura será considerado o candidato com a maior idade.



9.7 Serão aptos à premiação (a serem classificados como premiados ou suplentes) os Mestres e Mestras da Cultura Popular que receberem nota igual ou superior a 30 pontos.

9.8 Deverão ser observados os critérios de Ações Afirmativas conforme o art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, aplicáveis para todas as categorias deste Edital.

Critérios de Ações Afirmativas			
Nº	Rubrica	Descrição	Pontos
1	Proponente	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador n. 11.525, de 11 de maio de 2023, o Projeto, é escrito por Proponente pessoa negra ou pessoa indígena, deficiente, membro da comunidade LGBTQIA+?	5 pontos Plenamente
			0 pontos Não atende

9.9 A planilha das Ações Afirmativas será considerada na aplicação das Cotas, detalhadas conforme item 13.

10 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada, mas de seus projetos realizados, impactos e relevância em relação às outras propostas. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise das propostas culturais será realizada pela Comissão de Análise de Projetos Pareceristas das Demais Áreas da Cultura.

10.4 Cada membro ou suplente da Comissão de Análise das Propostas fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. Tenha interesse direto na matéria;

II. Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto, ou tenham



e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

12.3 A Comissão de Avaliação será responsável pela fase de habilitação das propostas.

12.4 Após a avaliação, será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

12.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VIII**, e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Cultura- SEMUC, localizada na Biblioteca Luís Barros Elouf S/N Praça da Saudade, Centro de Santa Inês - MA, Edital n. 04 / 2023.

12.6 Os recursos de que trata o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Santa Inês-Ma: <https://santaines.ma.gov.br/>.

13. COTAS

13.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.
- d) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIA+.

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada proposta resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

13.2 O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, deficientes e LGBTQIA+ concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PESSOAS DEFICIENTES	COTAS PESSOAS LGBT	TOTAL DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Mestres e Mestras da Cultura (conhecedores de saberes e fazeres da ampla área cultural com trajetória artística)	6	2	1	1	1	11	4.000	44.000,00
							TOTAL	R\$ 44.000,00

16. ETAPAS DO EDITAL

16.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Avaliação;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação das Mestras e Mestres

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

17.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês, <https://santaines.ma.gov.br/>.



17.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://santaines.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Santa Inês.

17.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Santa Inês.

17.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Proponente.

17.8 O(a) Mestre ou Mestre de Cultura, será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Inês de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habilitação.

17.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habilitação.

17.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados entre as demais categorias deste Edital.

17.12 Não havendo quantitativo de proponentes aptos a receberem o saldo de remanejamento deste edital, poderá ser aberto outro edital das "Demais Áreas da Cultura".

17.13 A inscrição do empreendedor no presente edital o faz tacitamente concordante de sua subordinação ao teor deste edital e demais regulamentações pertinentes, fazendo-o aquiescente de forma irrevogável de todo o conteúdo dos seus instrumentos legais.

17.14 Todos os ônus derivados de direitos autorais, direitos e uso de imagem, demais propriedades de terceiros, tributos e demais despesas ou custos, quando ocorrerem nas Trajetórias Culturais apresentadas, sempre ocorrerão sob as expensas e responsabilidade do Empreendedor.



18 ANEXOS

18.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês, conforme site: <https://santaines.ma.gov.br/>.

- Anexo I. Modelo do Formulário de inscrição;**
- Anexo II. Modelo de Currículo Portifólio;**
- Anexo III. Declaração de Residência;**
- Anexo IV. Declaração de Reconhecimento Comunitário;**
- Anexo V. Declaração de Veracidade;**
- Anexo VI. Autodeclaração Étnico-Racial;**
- Anexo VII. Recibo de Premiação Cultural;**
- Anexo VIII. Modelo de Interposição de Recurso;**

Santa Inês, 27 de novembro de 2023.


Ricardo Pinto Silva
Secretário Municipal de Cultura